

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1491 • quarta-feira, 15 de Agosto de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.033, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Designa membros do Conselho Municipal de Turismo de Corumbá – COMTUR Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei 2.251, de 11 de abril de 2012 e a Lei 2.344, de 21 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Corumbá – COMTUR Corumbá, para o biênio 2018/2019, representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Entidade	Titular	Suplente
Fundação de Turismo do Pantanal	Antonio Rufo Sant'Anna Vinagre	Jessica Coimbra Carvalho
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	Patrícia Decenzo	Ricelly Aline Camargo de Sousa
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	José Gilberto Rozisca	José Antônio Garcia

NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES		
Entidade	Titular	Suplente
Associação Corumbaense de Empresas Regionais de Turismo – ACERT	Joice Carla Santana Marques	Raquel Ribeiro do Amaral

Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – ABRASEL	Amanda Miguéis	Clara Lito
Comitê Gestor da Estrada Parque Pantanal	João Venturini Junior	Vanildes Sório Neves
Meios de Hospedagem Urbanos	Osmar da Costa Santos	Samuel de Arruda Farias
Empresas Transportadoras de Turismo, Fretamento e Agências de Viagens que operam com veículos próprios	Luceni Aparecida Oliveira Alves	Não indicado
Guias de turismo de Corumbá	Ofiny Amorim de Matos	Não indicado
Agências e Operadores de Turismo de Corumbá	Carla Corrêa Martins Pexe	Pedro Hugo Flores
Empreendimentos Turísticos da Zona Rural (Albuquerque e/ou Porto Morrinho)	Odila Maria Silveira Gonçalves	Não indicado
Representante da produção artesanal, industrial ou agropecuária (produção associada ao turismo)	Creuza Batista da Silva	Joana Ferreira de Campos
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE	Vanessa Leite	Thales Rodrigues de Souza
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	Patricia Greicy Pereira da Silva	Não indicado
Associação Comercial e Industrial de Corumbá – ACIC	Luís Antônio Martins	Lourival Vieira Costa
Instituição de Ensino Superior	Pedro Augusto Ferreira	Não indicado

Art. 2º A designação para compor o Conselho Municipal de Turismo de Corumbá – COMTUR Corumbá não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria

Corumbá, 15 de agosto de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI
DURAN
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

DECRETO Nº 2.034, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de comissão para estudos e levantamento objetivando a realização de Concurso Público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento das demandas de pessoal existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a regra é o acesso aos quadros da administração pública se dá por concurso público, por disposição constitucional, salvo hipóteses que expressamente excepcionam este preceito,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão de Estudos e Levantamento para Concurso Público, com atribuição de examinar o quantitativo de cargos de provimento efetivo existentes e vagos na unidade, bem como propor a criação daqueles que se fizerem necessários, elaborando relatório circunstanciado sobre as demandas existentes para fins de realização de concurso público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros representantes das seguintes unidades, atuando sob a presidência do primeiro:

- I - Luciana Xavier de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Shirley Monterissi Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social
- III - Laís do Nascimento - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- IV - Waldir de Oliveira Rocha - Escola de Governo
- V - Simone Klein de Queiroz - Superintendência de Gestão de Recursos Humanos

Art. 3º O relatório especificado no art. 1º deverá ser apresentado ao Prefeito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º A designação para integrar o referido comitê não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de agosto de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 025/2018, o qual "regula no âmbito municipal a aplicação do art. 55, VI e art. 56, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, obrigando a utilização de seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou serviços, denominando essa modalidade e aplicação da lei, como seguro anti-corrupção-SAC, e dá outras providências", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela trata da obrigatoriedade da Administração Pública Municipal em realizar suas contratações mediante seguro-garantia, regulamentando assim a lei que traz normas gerais de licitação e contratos, aplicáveis a todos os entes políticos.

Pela proposição, tornar-se-ia obrigatória a contratação do seguro garantia nas hipóteses em que o valor da licitação fosse igual ou superior ao montante estabelecido para a modalidade tomada de preços.

Embora seja identificada a boa intenção do Poder Legislativo Municipal, resta impossibilitada sua conversão em lei. De início, conforme o art. 22, XXVII da Constituição Federal, constata-se que é competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratos, sendo esta lei de amplitude nacional, ou seja, aplicável nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Tal lei é a de nº. 8666/93, a qual traz em seu art. 56, §1º, II o seguro-garantia como uma das modalidades de garantia a serem prestadas pelo contratado. Pois bem, as modalidades especificadas no retromencionado art. 56, dentre elas o seguro-garantia, podem ser utilizadas de acordo com a situação concreta, não podendo assim haver a obrigatoriedade de apenas uma das espécies de garantia existentes, em detrimento das demais.

Tal fato usurpava competência da União, pois isso se refere à edição de normas gerais, não sendo caso de suplementação da legislação nacional, esta sim uma atribuição dos municípios, conforme art. 30, II da CF. Saliente-se que existe projeto em andamento, de autoria do Senado Federal, o qual dispõe sobre a edição de uma nova lei geral de licitações e contratos. No Projeto de Lei 6814/17 consta previsão expressa de que o seguro-garantia passaria a ser obrigatório para grandes contratações, sendo que, em caso de aprovação e conversão em lei, será tal garantia obrigatória para as contratações nela especificados, sendo que tal disciplinamento é competência da União, falecendo competência do Município de Corumbá para legislar sobre tal conteúdo.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade da presente proposição, por vício material, optando-se assim por adotar a medida do veto total ao Projeto de Lei nº. 025/2018, o qual "regula no âmbito municipal a aplicação do art. 55, VI e art. 56, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, obrigando a utilização de seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou serviços, denominando essa modalidade e aplicação da lei, como seguro anti-corrupção-SAC, e dá outras providências", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 15 DE AGOSTO DE 2018

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 637, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA NETO**, mat. 4178/4874 Profissional de Educação, para responder pelo expediente do Programa Bolsa Família - Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" nº 90, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de agosto de 2018.

Corumbá, 15 de agosto de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**RESOLUÇÃO/PGM Nº 10/2018.**

O Procurador Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Complementar n.º 154, de 14 de novembro de 2012 c.c. artigo 12, inciso III, §3º da Lei Complementar n.º 149, de 4 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para responder pela Procuradoria-Geral do Município - setor de Execução Fiscal, na ausência de seu titular, nos dias 13 a 27 de agosto de 2018, a Procuradora Municipal Dra. Maria de Fátima Carvalho, matrícula 3100.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de agosto de 2018.

Corumbá-MS, 14 de agosto de 2018.

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador Geral Adjunto

BOLETIM DE LICITAÇÃO**NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA N.º 05/2018**

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, por intermédio da Superintendência de Suprimentos e Serviços, torna público a relação dos profissionais inscritos para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal Nº. 12.232/2010 de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA N.º 05/2018.

Inscritos sem vínculo profissional, funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Corumbá.

Mario Marcio Rodrigues Ribeiro - Tecnólogo em Gestão e Marketing de pequenas e médias empresas.

Patricia Greicy Pereira da Silva - Tecnóloga em Gestão e Marketing de pequenas e médias empresas.

Antonio Rondon de Souza - Tecnólogo em Gestão e Marketing de pequenas e médias empresas.

Inscritos com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Corumbá.

Laryssa de Oliveira Caetano - Comunicação Social

Ubiratan Correia Pinto - Tecnologia em Gestão de Marketing

Vivian Kelly Calmell Aponte - Comunicação Social

Clovis Toledo de Andrade Neto - Tecnólogo em Gestão e Marketing de pequenas e médias empresas.

Caline Galvão Gondim Neves - Comunicação Social

Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes - Comunicação Social

Ficam desde já, notificados os interessados que a sessão pública para realização do sorteio para composição da Subcomissão Técnica designada a análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas por Agências de Propaganda, em licitação, modalidade Concorrência n.º 05/2018, do tipo "Técnica e Preço" - Processo Administrativo Nº 3101/2018, ocorrerá no dia 23 de Agosto de 2018 as 10:00 horas na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Corumbá - PMC, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, CEP 79.333.140 Corumbá-MS.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Administração aos inscritos;

A Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pelo Município, se necessário.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

Corumbá-MS, 14 de Agosto de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 079/2018 - Processo nº. 23.100/2018

Órgãos: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para reforma total do barco - patrimônio nº 46266 como também da carreta reboque da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal com fornecimento de mão de obra e material, tendo por vencedora a Empresa: CONSOLINI PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.926.154/0001-34 - no valor global de R\$ 15.070,00.

Corumbá / MS 14 de Agosto de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 18/07/2018 EDIÇÃO Nº. 1471 Pág. 4.

Retifica-se por incorreção o Extrato do 3º Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros, Gerenciamento e Administração de Folha de Pagamento de Serviços e Outras Avenças nº 009/22013 - Processo nº 17.450/2013.

Onde se lê: "3º Termo de Apostila".

Leia-se: "4º Termo de Apostila".

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 016/2018 - SISP.

Processo nº 6482/2018 - Convite nº 005/2018

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SILVA E AGUILAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.063/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras/Serviços de Reforço para Recuperação do Pergolado em Concreto Armado na Praça Generoso Ponce no Município De Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 29.373,90 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.101 PROINFRA-CORUMBÁ

4.490 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins

33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 100.000

Ficha - 1689

Data da Assinatura: 09/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa - SILVA E AGUILAR LTDA-ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 020/2015, Processo nº 13.510/2015, Concorrência nº 003/2015, Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção do Centro de Inicialização Esportiva Modelo III no Município de Corumbá-MS. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cláusula primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes nos autos do processo administrativo nº. 13.510/2015 - Concorrência nº 003/2015. Cláusula segunda: Ademais, pretende-se, por meio do presente termo aditivo contratual, a alteração da Cláusula Quarta - do valor do contrato, com a reprogramação técnica, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº. 13.510/2015 - Concorrência nº 003/2015, assim sendo, um acréscimo no valor contratual no montante de **R\$ 103.938,00 (cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais)**, correspondente a um acréscimo de 2,88% do valor vigente global contratado, passando o contrato a ter valor de R\$ 3.706.176,57. Cláusula terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 10/08/2018. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa Coletto Engenharia LTDA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo nº 012/2018, Processo nº 18.872/2017, Pregão nº 08/2018. Objeto - Contratação de empresa para aquisição de material Permanente (Computadores), para atender a Superintendência de Obras e Serviços Públicos, Gerência de Habitação e Projetos e Assessoria Administrativa e Financeira. Contratada: STS COMÉRCIO R VAREJISTA LTDA. Pelo presente instrumento de Primeiro Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa STS COMÉRCIO R VAREJISTA LTDA, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 011/2018, a fim de alterar erro material na numeração do presente contrato, que passa a ser numerado como **Contrato Administrativo nº 012/2018**. Ressalta-se que tal retificação não ensejará alteração no valor inicial do contrato, tão pouco, implicará na sua execução.

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa STS COMÉRCIO R VAREJISTA LTDA.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 014/2016. Processo: 6397/2014. Concorrência nº 02/2014. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, LOTE 02 (PARTE SUL).

O município de Corumbá/MS, declara a paralisação da execução e vigência contratual dos Serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, LOTE 02 (PARTE SUL). Por ordem e interesse desta Administração, o objeto do contrato supramencionado, deverá ser paralisado, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 41, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o regulamento do Desfile Cívico-militar do aniversário de 240 anos da cidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 71, II e art. 73, I da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico-militar será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao Poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante o Desfile Cívico-militar, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes ao Desfile Cívico-militar,

RESOLVE,

Art. 1º O Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2018 tem por objetivos:

- I. Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao município;
- II. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, bem como possibilitar a participação coletiva da comunidade e valorizar diferentes identidades do município.

Art. 2º A participação de representantes da comunidade no Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2018 será definida como segue:

- I. Instituições militares;
- II. Instituições educacionais municipais, estaduais, federais, particulares e filantrópicas;
- III. Movimentos Culturais Organizados;
- IV. Instituições Sociais representativas da Comunidade Corumbaense.

§1º O ato cívico terá início com a "Alvorada Festiva" às 05h30, nas unidades escolares, exceto às Escolas Municipais Rurais.

§2º O Desfile terá início às 16 horas, impreterivelmente, com uma representação de, no mínimo 40 e no máximo 60 participantes, com idade a partir de 10 anos, por escola ou instituição, excetuando-se neste número os integrantes de bandas ou fanfarras;

§3º A segurança dos que desfilerem em veículos automotores será de total responsabilidade da instituição participante. As instituições que se utilizarem de veículos durante o Desfile Cívico-militar deverão respeitar as regras de circulação, conforme orientações da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

§4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com a FUNEC e Exército Brasileiro serão responsáveis pelo acompanhamento e ordem do Desfile Cívico-militar do dia 21 de setembro de 2018;

§5º A Guarda Municipal de Corumbá é a responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do Município, ocupadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e o patrimônio natural e cultural do Município, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros.

Art. 3º Todas as instituições participantes deverão preencher um formulário online que será disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link REME - Serviços da Secretaria de Educação, a partir das 8h do dia 20 de agosto de 2018, impreterivelmente até as 16h (horário de MS), do dia 09 de setembro de 2018.

§1º Caso a instituição realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

§2º As instituições visitantes deverão efetivar a inscrição pelo site da prefeitura, como mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º A ordem de Desfile Cívico-militar será definida por meio de sorteio no dia 10/09/2018 (segunda-feira), às 14 h, no CENPER, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 368, no bairro Dom Bosco, respeitando-se as peculiaridades das

instituições participantes.

Art. 5º O histórico resumido de cada Unidade escolar/Entidade/Associação/Corporação Militar etc., que será lido pelo locutor durante o Desfile Cívico-militar, e antecipadamente deverá:

§1º Ser enviado somente pelo formulário on-line, que estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link REME - Serviços da Secretaria de Educação, a partir das 8 h do dia 20 de agosto de 2018, impreterivelmente até as 16 h (horário de MS), do dia 09 de setembro de 2018.

§2º O resumo do histórico deverá conter informações relevantes sobre a escola e/ou instituição e alusivas à comemoração do aniversário da cidade.

§3º O texto deverá conter no máximo 3.500 caracteres incluindo os espaços.

Art. 6º As Instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile.

Art. 7º A concentração das instituições ocorrerá a partir das 14 h, conforme a distribuição na ordem do sorteio e o croqui de divulgação.

Art. 8º O atraso de qualquer instituição participante (no início), quando convocada pela comissão organizadora, implicará mudança imediata da ordem do desfile, passando-se a responsável pelo atraso para a posição subsequente, até o início do desfile das instituições visitantes.

Parágrafo único - Caso persista o atraso, a instituição fica sujeita ao cancelamento de seu desfile, se a mesma não respeitar seu reposicionamento.

Art. 9º Durante o desfile, a distância mínima permitida entre as escolas e/ou entidades será de 20 metros e não serão permitidas evoluções, inclusive, em frente ao palanque, para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 10 Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 11 É vedado, durante o desfile, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou similares.

Art. 12 O término do desfile será na Avenida General Rondon, esquina com a Rua Major Gama, e a dispersão ocorrerá na Rua Firmo de Matos, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus representantes, em direção contrária ao fluxo do desfile.

Art. 13 Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

§1º Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído.

§2º Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, para sanar dificuldades.

§3º Atender às orientações contidas na presente resolução, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o brilho coletivo do evento.

Art. 14 É de responsabilidade das instituições prover água ou solicitar que os pais ou participantes providenciem.

Art. 15 Não será permitida a qualquer instituição e escolas participantes a "divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou seus candidatos, mediante a publicação de cartazes, camisas, bonés, faixas, broches em vestuários e afins, carro de som ou dísticos".

§1º Considerando o espírito cívico e comemorativo do Desfile Cívico-militar, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e desrespeito a pessoas e/ou instituições.

§2º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes do Desfile e o uso de vestimentas não apropriadas ao contexto.

Art. 16 A unidade escolar ou instituição que desrespeitar ao disposto no parágrafo anterior não participará do desfile.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de agosto de 2018.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
Assessor Especial respondendo pela Secretaria Municipal de Governo



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 003 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Circuito FUNEC de Corrida de Rua 2018 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 648, de 01 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Circuito FUNEC de Corrida de Rua 2018.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 15 de Agosto de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA "P" Nº 648, de 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTO GERAL
CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2018**I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º- O CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2018 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de Corrida de Rua do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2018, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas do município de Corumbá-MS e Ladário-MS, nas distâncias de 3 km, 5 km e 10 km, com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

Parágrafo Único - Do CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2018 faz parte:

- a. A corrida na distância de 3.000m, doravante denominada **3 km**.
- b. A corrida na distância de 5.000m, doravante denominada **5 km**.
- c. A corrida na distância de 10.000m, doravante denominada **10 km**.

Art. 3º- O evento será realizado de acordo com o calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO a ser publicado em portaria própria e divulgado no endereço eletrônico: www.sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba .

II – PREMIAÇÃO

Art. 4º - Todos os atletas que competirem nas Etapas do Circuito e chegarem até a 50º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito.

Art. 5º - A Pontuação para o Ranking Final em cada Etapa terá as pontuações obedecendo a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26º LUGAR	25
2º LUGAR	56	27º LUGAR	24
3º LUGAR	52	28º LUGAR	23
4º LUGAR	48	29º LUGAR	22
5º LUGAR	46	30º LUGAR	21
6º LUGAR	45	31º LUGAR	20
7º LUGAR	44	32º LUGAR	19
8º LUGAR	43	33º LUGAR	18
9º LUGAR	42	34º LUGAR	17
10º LUGAR	41	35º LUGAR	16
11º LUGAR	40	36º LUGAR	15
12º LUGAR	39	37º LUGAR	14
13º LUGAR	38	38º LUGAR	13
14º LUGAR	37	39º LUGAR	12
15º LUGAR	36	40º LUGAR	11
16º LUGAR	35	41º LUGAR	10
17º LUGAR	34	42º LUGAR	9
18º LUGAR	33	43º LUGAR	8
19º LUGAR	32	44º LUGAR	7
20º LUGAR	31	45º LUGAR	6
21º LUGAR	30	46º LUGAR	5
22º LUGAR	29	47º LUGAR	4
23º LUGAR	28	48º LUGAR	3
24º LUGAR	27	49º LUGAR	2
25º LUGAR	26	50º LUGAR	1

Art. 6º - Os primeiros colocados do Ranking Final ao final de todas Etapas receberão Premiação Pecuniária conforme a tabela a seguir:

Categoria	Distancia	Colocação	Sexo.	Valor
Principal	10 km	1º	Masculino	R\$ 1.500,00
Principal	10 km	2º	Masculino	R\$ 1.300,00
Principal	10 km	3º	Masculino	R\$ 1.000,00
Principal	10 km	1º	Feminino	R\$ 1.500,00
Principal	10 km	2º	Feminino	R\$ 1.300,00
Principal	10 km	3º	Feminino	R\$ 1.000,00
Principal	05 km	1º	Masculino	R\$ 900,00
Principal	05 km	2º	Masculino	R\$ 700,00
Principal	05 km	3º	Masculino	R\$ 600,00

Principal	05 km	1º	Feminino	R\$ 900,00
Principal	05 km	2º	Feminino	R\$ 700,00
Principal	05 km	3º	Feminino	R\$ 600,00
Principal	03 km	1º	Masculino	R\$ 500,00
Principal	03 km	2º	Masculino	R\$ 400,00
Principal	03 km	3º	Masculino	R\$ 300,00
Principal	03 km	1º	Feminino	R\$ 500,00
Principal	03 km	2º	Feminino	R\$ 400,00
Principal	03 km	3º	Feminino	R\$ 300,00

Art. 7º – Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 1º - O prazo máximo para entrega da documentação será até 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado final do Ranking.

§ 2º - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 3º - O pagamento em dinheiro será feito pela Gerência Financeira da Funec por meio de depósito na conta indicada pelo ATLETA, após a entrega da documentação citada no Caput deste artigo.

III – ORDEM TÉCNICA

Art. 8º- O EVENTO será integrado por 03 (três) provas (Etapas) durante o ano de 2018. As etapas irão ocorrer em 28.10.2018 (1º Etapa), 25.11.2018 (2º Etapa) e 09.12.2018 (3º Etapa).

Art. 9º- A ORGANIZAÇÃO das corridas estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 10º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os percursos, se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova.

IV - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 11 – Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 12 – Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.



Art. 13 – O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 14 – A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 15 – Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água e kit frutas, próximos da LARGADA e CHEGADA.

Art. 16 – A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 17 – Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 48 horas após a primeira publicação.

Art. 18 - Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 19 - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 20 – A idade mínima exigida para a participação nos 10 km de acordo com as normas da CBAAt é de 16 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.

Art. 21 – A idade mínima exigida para participação nos 5 km de acordo com as normas da CBAAt é de 14 anos, completos até a data de cadastro/inscrição do atleta.

Art. 22 – Caso não tenha a idade mínima permitida ou tenha informado a idade incorreta e venha ser constatada pela ORGANIZAÇÃO, a inscrição do mesmo seguirá aos procedimentos abaixo:

a . Menores de 16 anos que se inscreverem para a distância de 10 km será automaticamente transferido para prova de 5 km.

b . Menores de 14 anos que se inscreverem na distância de 5 km será automaticamente transferido para prova de 3 km.

c. Não haverá a devolução do valor da inscrição em nenhuma das hipóteses.

Art. 23 – O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

Art. 24 – O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.



Art. 25 – É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 26 – Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

Art. 27 – A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 28 – O ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 29 – A Direção Técnica da prova reserva-se o direito de incluir no EVENTO ATLETAS especialmente convidados.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA “P” Nº 648, de 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

**PORTARIA Nº 004, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Aprova o Regulamento Geral da 1ª Etapa do Circuito Funec de Corrida de Rua – 2018, Corrida de Prevenção às Drogas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 648, de 01 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, o Art 9º do Regulamento Geral do Circuito Funec de Corrida de Rua - 2018;

CONSIDERANDO, a parceria com o Conselho Municipal sobre Drogas de Corumbá para a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva e a Prevenção às drogas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Especifico da 1ª Etapa do Circuito Funec de Corrida de Rua – 2018, intitulada Corrida de Prevenção às Drogas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 15 de Agosto de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA “P” Nº 648, de 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO ESPECÍFICO
1ª ETAPA - CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS - 2018

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE AGOSTO DE 2018



I – A PROVA

Art. 1º- A CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS – 2018 será realizada no dia **28 de Outubro de 2018**, na Praça Generoso Ponce, Centro de Corumbá, com a concentração dos atletas programada para às 07h00min e largada às 07h30min.

Parágrafo Único - A ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 2º- A CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS – 2018 terá o seguinte enfoque:

§ 1º - A modalidade de corrida caracteriza-se por seu caráter competitivo, nas provas de 03 km, 05 km e 10 km.

§ 2º - A CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS - 2018 terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos). Não recebendo premiação o Atleta que chegar após esse tempo.

§ 3º - A idade mínima autorizada para participação na CORRIDA de 3 km é de 10 anos (2008); para CORRIDA de 5 km é de 14 anos (2004); para a CORRIDA de 10 km é de 16 anos (2002).

II – CATEGORIAS



Art. 3º- A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:

Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
03 km	Masculino / Feminino	Principal	2005 a 2008	10 a 13 anos
03 km	Masculino / Feminino	3k_10-11	2007 a 2008	10 a 11 anos
03 km	Masculino / Feminino	3k_12-13	2005 a 2006	12 a 13 anos
05 km	Masculino / Feminino	Principal	2004	14 anos ou mais
05 km	Masculino / Feminino	05k_14-29	2004 a 1989	14 a 29 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_30-39	1988 a 1979	30 a 39 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_40-49	1978 a 1969	40 a 49 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_50-59	1968 a 1959	50 a 59 anos
05 km	Masculino / Feminino	05k_60 ou mais	1958	60 anos ou mais
10 km	Masculino / Feminino	Principal	2002	16 anos ou mais
10 km	Masculino / Feminino	10k_16-29	2002 a 1989	16 a 29 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_30-39	1988 a 1979	30 a 39 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_40-49	1978 a 1969	40 a 49 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_50-59	1968 a 1959	50 a 59 anos
10 km	Masculino / Feminino	10k_60 ou mais	1958	60 anos ou mais

§ Único - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2018.

III – PREMIAÇÃO

Art. 4º Os 3 (três) primeiros atletas colocados na categoria Principal da corrida de 10 km, de 05 km e 03 km, Masculino/Feminino receberão a premiação de troféus de acordo com sua colocação.

Categoria	Distancia	Colocação	Sexo.	Premiação
Principal	10 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	10 km	1º	Feminino	Troféu
Principal	10 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	10 km	3º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	05 km	1º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	05 km	3º	Feminino	Troféu
Principal	03 km	1º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	2º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	3º	Masculino	Troféu
Principal	03 km	1º	Feminino	Troféu



Principal	03 km	2º	Feminino	Troféu
Principal	03 km	3º	Feminino	Troféu

Art. 5º – O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados com garantia de premiação de troféus na CATEGORIA PRINCIPAL, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

§ Único: Os 03(três) primeiros atletas classificados em suas respectivas Faixas Etárias receberão medalhas específicas.

Distancia	Sexo	Faixa-etária	Premiação
03 km	Masculino / Feminino	10 a 11 anos	Medalha
03 km	Masculino / Feminino	12 a 13 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	14 a 29 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	30 a 39 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	40 a 49 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	50 a 59 anos	Medalha
05 km	Masculino / Feminino	60 anos ou mais	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	16 a 29 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	30 a 39 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	40 a 49 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	50 a 59 anos	Medalha
10 km	Masculino / Feminino	60 anos ou mais	Medalha

Art. 6º - Todos os atletas que completarem a prova receberão uma medalha de participação na CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS - 2018.

§ Único: - A cerimônia de premiação de medalhas, troféus será realizada após o encerramento da corrida.

IV – PONTUAÇÃO PARA O RANKING DO CIRCUITO

Art. 7º - Todos os atletas que competirem nas **distâncias de 5 km e 10 km** da CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS – 2018, 1ª Etapa do Circuito e chegarem até a 50º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito.

Art. 8º - A Pontuação das distâncias de 5 km e 10 km desta Corrida para o Ranking do Circuito terá as pontuações obedecendo a tabela abaixo:

§ Único: - A distância de 3 km não terá pontuação para o Ranking do Circuito.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26º LUGAR	25
2º LUGAR	56	27º LUGAR	24
3º LUGAR	52	28º LUGAR	23



4º LUGAR	48	29º LUGAR	22
5º LUGAR	46	30º LUGAR	21
6º LUGAR	45	31º LUGAR	20
7º LUGAR	44	32º LUGAR	19
8º LUGAR	43	33º LUGAR	18
9º LUGAR	42	34º LUGAR	17
10º LUGAR	41	35º LUGAR	16
11º LUGAR	40	36º LUGAR	15
12º LUGAR	39	37º LUGAR	14
13º LUGAR	38	38º LUGAR	13
14º LUGAR	37	39º LUGAR	12
15º LUGAR	36	40º LUGAR	11
16º LUGAR	35	41º LUGAR	10
17º LUGAR	34	42º LUGAR	9
18º LUGAR	33	43º LUGAR	8
19º LUGAR	32	44º LUGAR	7
20º LUGAR	31	45º LUGAR	6
21º LUGAR	30	46º LUGAR	5
22º LUGAR	29	47º LUGAR	4
23º LUGAR	28	48º LUGAR	3
24º LUGAR	27	49º LUGAR	2
25º LUGAR	26	50º LUGAR	1

Art. 9º - Os primeiros colocados do Ranking Final ao final de todas Etapas do Circuito receberão Premiação Pecuniária conforme a Resolução da Funec nº 003 de 15 de Agosto de 2018.

V – INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições para a CORRIDA DE PREVENÇÃO AS DROGAS - 2018 estarão abertas a partir do dia 03 de setembro de 2018, até o limite máximo de participantes de 300 (trezentos) atletas ou até o dia 19 de Outubro de 2018. Após esta data, se ainda houver vagas, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da organização da corrida.

§ 1º - Todas as inscrições serão feitas pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da Funec: www.sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

§ 2º - No ato da Inscrição deverá ser recolhida uma **Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)** a taxa é composta por R\$ 26,00 da inscrição somada com R\$ 4,00 da taxa de utilização do site de inscrições.



Art. 11 – Para as próximas CORRIDAS do CIRCUITO o ATLETA deverá fazer uma nova inscrição, preenchendo o formulário e pagando uma nova taxa.

Art. 12 - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, em seu nome e de seus sucessores.

Art. 13 - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 14 - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

VI - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 15 - Ao se inscrever no evento e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao mesmo.

Art. 16 - O KIT DE PARTICIPAÇÃO de evento, vinculado a taxa de inscrição é composto de:

- a) Número de Peito de uso obrigatório e intransferível.
- b) Camiseta do EVENTO.
- c) Medalhas de participação.
- d) Kit contendo água, barra de cereal e frutas.

Art. 17 – A entrega do Kit de Participação será no Sábado dia 27/10/2018 das 09h às 17h na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, Rua Antônio Maria Coelho, nº 1067, Centro.

§ Único: - Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo.

Art. 18 – É obrigatório o uso do NÚMERO DE PEITO, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes do funil de chegada pelos fiscais do EVENTO.

Art. 19 – O NÚMERO DE PEITO deverá ser afixado na parte frontal da camiseta.

Art. 20 – O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 21 - Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da data de publicação dos resultados.



Art. 22 – O Resultado Oficial será divulgado no site oficial da Fundação de Esportes de Corumbá - Funec, pelo link: www.sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA “P” N° 648, de 1° DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 648, de 01 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 15 de Agosto de 2018.

Silvino Rodrigues Ribeiro

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC
Portaria "P" nº 648, de 1º de Novembro de 2017.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTO GERAL
Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS.

**I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de MTB do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB 2018 CORUMBÁ – MS, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas e propriedades particulares da zona rural do município de Corumbá-MS e Ladário-MS , nas distâncias de 25 km a 38 km, 45 km a 68 km com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

Parágrafo Único- Do **CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB 2018 CORUMBÁ – MS** faz parte:

- a. Prova Sport entre 45 km a 68Km
- b. Categoria Turismo e Passeio entre 25km a 38km

Art. 3º- O evento será realizado de acordo com o regulamento Técnico da Federação de Ciclismo de Mato Grosso do Sul (FMSC) que é regido pelas especificações da União Ciclística Internacional (UCI) e aprovação pela mesma (homologação) da prova. Ressalta-se que a fiscalização da prova ficará sob responsabilidade da Associação de Ciclismo do Pantanal (ACP).O calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO será publicado em portaria própria.

II- INSCRIÇÕES

Art. 4º - As Inscrições serão abertas 30 dias antes do evento e deverão ser feitas exclusivamente pelo site que será informado posteriormente até o total preenchimento das vagas oferecidas. Serão oferecidas 150 vagas por etapa.



Art.5º A participação é permitida a atletas devidamente filiados a um clube/associação e esta, por sua vez filiada a FMSC ou apresentarem exame médico de que está apto a praticar esporte de rendimento.

a) Os atletas não federados deverão apresentar atestado médico de que estão aptos a praticar esporte de rendimento ou assinar termo de responsabilidade, constante no rodapé da súmula, assumindo todas as conseqüências oriundas da sua participação na prova.

III – PREMIAÇÃO

Art. 6º-Serão premiados os 03(três) primeiros colocados de cada categoria com medalhas em cada etapa e os 05(cinco) primeiros colocados na geral feminino e masculino (Elite);

§ 1º Todos os atletas que competirem nas Etapas do Circuito receberão medalhas de participação;

§ 2º Os atletas que chegarem até a 10º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito e os cinco melhores colocados de cada categoria receberão troféus.

§ 3º Em caso de empate entre dois ou mais ciclistas, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Participação nas duas etapas, maior número de vitórias, maior número de segundos lugares, maior número de terceiros lugares e assim sucessivamente;
- b) Caso persista o empate, será considerado o resultado da última prova;

Art. 7º - A Pontuação para o Ranking Final em cada Etapa terá as pontuações obedecendo a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS 1º etapa	PONTOS 2º etapa
1º LUGAR	25	50
2º LUGAR	20	40
3º LUGAR	15	30
4º LUGAR	10	20
5º LUGAR	08	16
6º LUGAR	06	12
7º LUGAR	04	08
8º LUGAR	03	06
9º LUGAR	02	04



10º LUGAR	01	02
-----------	----	----

Art. 8º - Os primeiros colocados do Ranking na categoria **Elite Sport** ao final de todas Etapas também receberão Premiação Pecuniária conforme a tabela a seguir:

Categoria	Colocação	Sexo	Valor
ELITE SPORT	1º	Masc /Fem	R\$ 300,00
ELITE SPORT	2º	Masc /Fem	R\$ 250,00
ELITE SPORT	3º	Masc /Fem	R\$ 200,00
ELITE SPORT	4º	Masc /Fem	R\$ 150,00
ELITE SPORT	5º	Masc /Fem	R\$ 100,00

Art. 9º – Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 1º - O prazo máximo para entrega da documentação será até 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado final do Ranking.

§ 2º - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO).

§ 3º - O pagamento em dinheiro será feito pela Gerência Financeira da FUNEC por meio de depósito na conta indicada pelo ATLETA, após a entrega da documentação citada no Caput deste artigo.

III – ORDEM TÉCNICA

Art. 10º- O EVENTO será integrado por 02 (duas) provas (Etapas) durante o ano de 2018.

§ **único**. A primeira etapa será realizada no dia 30.09.2018 em razão das festividades do aniversário da Cidade de Corumbá/MS, a qual se denomina “Etapa Cidade Branca”. Na mesma linha, a segunda etapa está prevista para o dia 04.11.2018, a qual poderá sofrer alteração em face de eventuais imprevistos.

Art. 11º- A ORGANIZAÇÃO das corridas estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá com apoio da Associação de Ciclismo do Pantanal (ACP).

Art. 12º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os percursos, se necessário for, visando melhorias na qualidade da prova.

IV - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 13º – Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 14º - É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA, sendo também recomendado o uso de luvas e óculos de proteção, durante a competição e aquecimento junto à pista.

Art. 15º -Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 16º – O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 17º – A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 18º – Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água mineral, isotônico e frutas, próximos da LARGADA e CHEGADA e pontos de apoio.

Art. 19º – A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 20º – Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 48 horas após a primeira publicação.

Art. 21º - Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 22º - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 23º – A idade mínima exigida para a participação na categoria **Turismo e Passeio** será de 12 anos ,autorizado e **acompanhado**(com exceção de atleta federado) pelo responsável.

Art. 24º – O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este.



Art. 25º–Será desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas;

Art. 26º– O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 27º – É proibido o auxílio de terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 28º – Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

Art. 29º – A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 30º – O ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 31º – A Direção Técnica da prova reserva-se o direito de incluir no EVENTO ATLETAS especialmente convidados.

Art. 32º – Os atletas de nacionalidade estrangeira que não possuem documentação brasileira, deverão realizar suas inscrições junto à Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

Silvino Rodrigues Ribeiro

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC
Portaria “P” n° 648, de 1º de Novembro de 2017.

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

*Aprova o Regulamento da 1ª Etapa do
Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018
Corumbá – MS.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 648, de 01 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, o Art. 1º do Regulamento Geral do **Circuito** FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS;

CONSIDERANDO, o Art. 3º do Regulamento Geral do **Circuito** FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS;

CONSIDERANDO, a parceria entre a Prefeitura Municipal de Corumbá; por meio da Fundação de Esportes (FUNEC) , Associação de Ciclismo do Pantanal (ACP), Federação de Ciclismo do Mato Grosso do Sul (FMSC) e patrocinadores, *a realização do evento fará parte das festividades em comemoração do 240º aniversário da Cidade de Corumbá/MS;*

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Especifico da 1ª Etapa Cidade Branca do **Circuito** FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 15 de Agosto de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

REGULAMENTO ESPECÍFICO
Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS
1º ETAPA
ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE AGOSTO DE 2018



I – A PROVA

Art. 1º- A 1ª Etapa do *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS será realizada no dia **30 de Setembro de 2018**, com largada às 07h30min e chegada na Praça da Nova Corumbá.

§ 1º - A ORGANIZAÇÃO DA PROVA solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários e aconselha aos participantes chegarem 30min (trinta minutos) antes da largada para aquecimento.

Art. 2º- A 1ª Etapa do *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS terá o seguinte enfoque:

§ 1º - A modalidade de corrida caracteriza-se por seu caráter competitivo, com exceção da categoria **Passeio**.

§ 2º -A 1ª Etapa do *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS terá duração máxima de 03h40min (três horas e quarenta minutos) na categoria SPORT e de 02h40min (duas horas e quarenta minutos) para a categoria Turismo. Não receberá premiação o Atleta que exceder o tempo previsto.

§ 3º -A idade mínima autorizada para participação no CIRCUITO na categoria **Turismo e Passeio** será de 12 anos (2006), autorizado e **acompanhado** (com exceção de atleta federado) pelo responsável.

§ 4º- É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA, sendo também recomendado o uso de luvas e óculos de proteção. O ATLETA que não cumprir essa denominação não poderá participar da Prova.

II – CATEGORIAS

Art. 3º- A participação será aberta a ATLETAS de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:

1- PERCURSO SPORT

Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
60 km	Masculino	Elite	1999 abaixo	19 anos acima
60 km	Masculino	Máster A	1979 a 1988	30 a 39 anos
60 km	Masculino	Máster B	1969 a 1978	40 a 49 anos
60 km	Masculino	Máster C	1968 Abaixo	50 anos acima
60 km	Feminino	Elite	1999 abaixo	19 anos acima
60 km	Feminino	Máster	1969 abaixo	40 acima

2- PERCURSO TURISMO

Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
27 km	Masculino / Feminino	Infanto Juvenil	2003 a 2006	12 a 15 anos
27 km	Masculino	Junior	2000 a 2002	16 a 18 anos
27 km	Masculino / Feminino	Open	2006 abaixo	12 acima

3- PERCURSO PASSEIO

Distancia	Sexo	Categoria	Ano de Nascimento	Faixa Etária
27 km	Masculino / Feminino	Livre	2006 abaixo	12 acima

§ Único - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2018.

III – PREMIAÇÃO

Art. 4º Os 03(três) primeiros atletas classificados em suas respectivas Faixas-etárias receberão medalhas específicas;

Parágrafo Único: Na categoria ELITE Masculino e Feminino, os 05(cinco) primeiros colocados no geral receberão medalhas.

Art. 6º - Todos os atletas que completarem a prova receberão uma medalha de participação.

Parágrafo Único- A cerimônia de premiação de medalhas será realizada após o encerramento da corrida.

IV – PONTUAÇÃO PARA O RANKING DO CIRCUITO

Art. 7º - Todos os atletas que competirem no *Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS*, 1ª Etapa e chegarem até a 10º colocação somarão pontos para o Ranking Final do Circuito em suas respectivas categorias.

Art. 8º - A Pontuação desta Prova para o Ranking do Circuito terá as pontuações obedecendo a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	25
2º LUGAR	20
3º LUGAR	15
4º LUGAR	10
5º LUGAR	08
6º LUGAR	06
7º LUGAR	04
8º LUGAR	03
9º LUGAR	02
10º LUGAR	01

Art. 9º - Os 05(cincos) primeiros colocados do Ranking Final na categoria ELITE masculino e feminino ao final das duas Etapas do Circuito receberão Premiação Pecuniária conforme a Resolução da Funec nº 005 de 15 de Agosto de 2018.

V – INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições para a 1ª Etapa do *Circuito* FUNEC Pantanal Sul de MTB 2018 Corumbá – MS estarão abertas a partir do dia 30 de agosto de 2018, até o limite máximo de participantes de 150 (cento e cinquenta) atletas ou até o dia 24 de setembro de 2018. Após esta data, se ainda houver vagas, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da organização da corrida.

§ 1º - Todas as inscrições serão feitas pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da Funec: www.sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

§ 2º - No ato da Inscrição deverá ser recolhida uma **Taxa de Inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

§ 3º - Os atletas de nacionalidade estrangeira que não possuem documentação brasileira, deverão realizar suas inscrições junto à Fundação de Esportes de Corumbá, sito à Rua Antônio Maria Coelho, nº 1067, Bairro Centro, Corumbá/MS, fone: 3231-6638.

Art. 11 – Para as próximas CORRIDAS do CIRCUITO o ATLETA deverá fazer uma nova inscrição, preenchendo o formulário e pagando uma nova taxa.

Art. 12 - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, em seu nome e de seus sucessores.

Art. 13 - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo, independente da retirada do kit da prova.

Art. 14 - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

VI - KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 15 - Ao se inscrever no evento e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao mesmo.

Art. 16 - O KIT DE PARTICIPAÇÃO de evento, vinculado à taxa de inscrição é composto de:

- a) Placa de Identificação com chip e lacre de uso obrigatório e intransferível.
- b) Camiseta do EVENTO.
- c) Squeeze Personalizado
- d) Medalhas de participação e ou classificação.
- e) Água Mineral, isotônico e bananas.

Art. 17 – A entrega do Kit de Participação será no Sábado dia 29/08/2018 das 09h às 17h na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, Rua Antonio Maria Coelho, nº 1067, Centro.

Parágrafo Único- Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo.

Art. 18 – É obrigatório o uso da PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes da linha de chegada pelos fiscais do EVENTO.

Art. 19 – A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO deverá ser afixada na parte frontal da BICICLETA.

Art. 20 – O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 21 - Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da data de publicação dos resultados.

Art. 22 – O Resultado Oficial será divulgado no site oficial da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, pelo link:

www.sites.google.com/view/fundacao-de-esportes-corumba.

Silvino Rodrigues Ribeiro

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC
Portaria “P” nº 648, de 1º de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 312/2018.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAL.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **BEATRIZ SILVA ASSAD**, matrícula 2309, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/06/2018 e término em 16/06/2018, conforme processo nº 30280/2018 de 27/06/2018;

- **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrículas 3843 e 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 08/05/2018 e término em 12/05/2018, conforme processo nº 25118/2018 de 11/05/2018;

- **GINA DAMACENA DA SILVA ALVARENGA**, matrícula 749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 03/07/2018 e término em 13/07/2018, conforme processo nº 32388/2018 de 17/07/2018;

- **HILDA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 6828, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 23/06/2018 e término em 07/07/2018, conforme processo nº 31635/2018 de 10/07/2018;

- **IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 08/07/2018 e término em 17/07/2018, conforme processo nº 31800/2018 de 11/07/2018;

- **IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 18/07/2018 e término em 24/07/2018, conforme processo nº 33774/2018 de 30/07/2018;

- **LAURA TRINDADE PIMENTA**, matrícula 1982, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/06/2018 e término em 08/06/2018, conforme processo nº 28722/2018 de 12/06/2018;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 09/05/2018 e término em 15/05/2018, conforme processo nº 25768/2018 de 16/05/2018;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 29/06/2018 e término em 05/07/2018, conforme processo nº 30989/2018 de 04/07/2018;

- **MARISTELA DE LEMOS MONTENEGRO**, matrícula 5839, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 21/05/2018 e término em 04/06/2018, conforme processo nº 27302/2018 de 29/05/2018;

- **SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO**, matrículas 2877 e 4206, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias, com início em 04/06/2018 e término em 13/07/2018, conforme processo nº 28220/2018 de 07/06/2018;

- **SIONEIA GALHARTE TROTTA**, matrícula 1506, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 91 (noventa e um) dias, com início em 18/12/2017 e término em 18/03/2018, conforme processo nº 34674/2018 de 07/08/2018;

- **VANIA DIAS SAMOZA**, matrícula 4035, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 16 (dezesesseis) dias, com início em 15/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 28285/2018 de 07/06/2018;

- **VANIA DIAS SAMOZA**, matrícula 5412, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 16 (dezesesseis) dias, com início em 15/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 28285/2018 de 07/06/2018.

Corumbá, MS, 14 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 313/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrículas 4930, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 03/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 27026/2018 de 25/05/2018;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrículas 10397, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 09 (nove) dias, com início em 03/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 27026/2018 de 25/05/2018;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrículas 10397, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 15 (quinze) dias, com início em 04/06/2018 e término em 18/06/2018 - Período Vespertino, conforme processo nº 30093/2018 de 26/06/2018;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrículas 10397, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 30 (trinta) dias, com início em 08/06/2018 e término em 07/07/2018 - Período Matutino, conforme processo nº 30094/2018 de 26/06/2018.

Corumbá, MS, 14 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 314/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 6991, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2018 e término em 22/05/2018, conforme processo nº 24577/2018 de 08/05/2018;

- **AIDA SUZANA GUERRERO NOGUEIRA**, matrícula 5314, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/03/2018 e término em 11/07/2018, conforme processo nº 34481/2018 de 06/08/2018;

- **ANDRE LUIS MELO FORT**, matrícula 9297, Auditor do Município - 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal - Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno, 07 (sete) dias, com início em 24/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 27481/2018 de 30/05/2018;



- **ANNA BRUNA DE MELLO**, matrícula 8735, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 23/07/2018 e término em 30/07/2018, conforme processo nº 33288/2018 de 25/07/2018;
- **APARECIDA JARD DE AQUINO**, matrícula 9583, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 29/05/2018 e término em 04/06/2018, conforme processo nº 28207/2018 de 07/06/2018;
- **CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/06/2018 e término em 06/07/2018, conforme processo nº 28873/2018 de 14/06/2018;
- **CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias, com início em 07/07/2018 e término em 31/07/2018, conforme processo nº 32122/2018 de 16/07/2018;
- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/07/2018 e término em 14/07/2018, conforme processo nº 31658/2018 de 10/07/2018;
- **DANIELLE DE SOUZA BAIANO**, matrícula 7361, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 27/04/2018 e término em 06/05/2018, conforme processo nº 25416/2018 de 14/05/2018;
- **DIVINO JESUS DE MORAES**, matrícula 5719, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 07/06/2018 e término em 13/06/2018, conforme processo nº 28738/2018 de 12/06/2018;
- **ELIZETE ELIAS DA SILVA**, matrícula 5055, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/06/2018 e término em 18/06/2018, conforme processo nº 29536/2018 de 20/06/2018;
- **ELZANI DE LIMA CAMBARA**, matrícula 3652, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico, 07 (sete) dias, com início em 17/05/2018 e término em 23/05/2018, conforme processo nº 27170/2018 de 28/05/2018;
- **IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 18/05/2018 e término em 01/06/2018, conforme processo nº 26626/2018 de 22/05/2018;
- **JACQUELINE BANEGAS NEGRETE DE ARRUDA**, matrícula 5061, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 02/07/2018 e término em 11/07/2018, conforme processo nº 31222/2018 de 05/07/2018;
- **JANE PATRICIA ROCHA DA SILVA SOUZA CAMPOS**, matrícula 3428, Guarda Municipal - 1ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 07 (sete) dias, com início em 31/05/2018 e término em 06/06/2018, conforme processo nº 28378/2018 de 08/06/2018;
- **JEFERSON ROGERIO CORTEZ**, matrículas 2328-3 e 2328-4, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 12/03/2018 e término em 09/06/2018, conforme processo nº 34667/2018 de 07/08/2018;
- **JEFERSON ROGERIO CORTEZ**, matrículas 2328-3 e 2328-4, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 13/06/2018 e término em 11/08/2018, conforme processo nº 29087/2018 de 15/06/2018;
- **JOSE MARCIO BANDEIRA**, matrícula 3445, Guarda Municipal - 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 15 (quinze) dias, com início em 16/07/2018 e término em 30/07/2018, conforme processo nº 32624/2018 de 18/07/2018;
- **JOSE MARCIO DE SOUZA**, matrícula 3731, Guarda Municipal - 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 05 (cinco) dias, com início em 14/06/2018 e término em 18/06/2018, conforme processo nº 29084/2018 de 15/06/2018;
- **JULIANA TRIPOLI DE PAULA**, matrícula 6773, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/06/2018 e término em 17/06/2018, conforme processo nº 28881/2018 de 14/06/2018;
- **JULIANA TRIPOLI DE PAULA**, matrícula 6773, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 18/06/2018 e término em 24/06/2018, conforme processo nº 29683/2018 de 21/06/2018;
- **JULIO CESAR DA SILVA DIAS**, matrícula 6062, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 07 (sete) dias, com início em 16/07/2018 e término em 22/07/2018, conforme processo nº 32628/2018 de 18/07/2018;
- **LAURA TRINDADE PIMENTA**, matrícula 1982, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/07/2018 e término em 17/07/2018, conforme processo nº 31615/2018 de 10/07/2018;
- **LAURINEIA RODRIGUES LEITE**, matrícula 4972, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/06/2018 e término em 15/06/2018, conforme processo nº 28288/2018 de 07/06/2018;
- **LAURINEIA RODRIGUES LEITE**, matrícula 4972, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 21/06/2018 e término em 27/06/2018, conforme processo nº 29873/2018 de 22/06/2018;
- **LILIAN DE SOUZA SPINDOLA**, matrícula 4175, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 25/05/2018 e término em 03/06/2018, conforme processo nº 27478/2018 de 30/05/2018;
- **LUIZINEDIA MARTINEZ VETERANO LIMA**, matrícula 3849, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 11/06/2018 e término em 15/06/2018, conforme processo nº 28876/2018 de 14/06/2018;
- **LUIZ MAGNO GOMES FILHO**, matrícula 758, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 18/06/2018 e término em 17/07/2018, conforme processo nº 31610/2018 de 10/07/2018;
- **MARCOS ALEXANDRE MAGALHAES BRANDAO**, matrícula 9214, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 14/05/2018 e término em 12/06/2018, conforme processo nº 27917/2018 de 05/06/2018;
- **MARCOS ALEXANDRE MAGALHAES BRANDAO**, matrícula 9214, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 22/06/2018 e término em 27/06/2018, conforme processo nº 31724/2018 de 11/07/2018;
- **MARY MARCIA CORREA PARAVISINI**, matrícula 6177, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 12/06/2018 e término em 26/06/2018, conforme processo nº 28877/2018 de 14/06/2018;
- **NIELLY RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 8456, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 21/05/2018 e término em 25/05/2018, conforme processo nº 26736/2018 de 23/05/2018;
- **NIELLY RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 8456, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 09/06/2018 e término em 23/07/2018, conforme processo nº 28879/2018 de 14/06/2018;
- **OLGA MAGALHAES**, matrícula 2031, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/05/2018 e término em 26/06/2018, conforme processo nº 28279/2018 de 07/06/2018;
- **RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO**, matrículas 6188-1 e 6188-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 34 (trinta e quatro) dias, com início em 14/06/2018 e término em 17/07/2018, conforme processo nº 32229/2018 de 16/07/2018;
- **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 389, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 14/05/2018 e término em 23/05/2018, conforme processo nº 25765/2018 de 16/05/2018;
- **SAHAR SAFA HUSEIN SAFA**, matrícula 8963, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 (sete) dias, com início em 06/06/2018 e término em 12/06/2018, conforme processo nº 29100/2018 de 15/06/2018;
- **SANDRO SOUZA DO CARMO**, matrícula 7775, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 14/05/2018 e término em 18/05/2018, conforme processo nº 28691/2018 de 12/06/2018;



- **SILVANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 6179, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 18/05/2018 e término em 22/05/2018, conforme processo nº 26630/2018 de 22/05/2018;

- **SIONEIA GALHARTE TROTTA**, matrícula 1506, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/03/2018 e término em 23/07/2018, conforme processo nº 25763/2018 de 16/05/2018;

- **TEREZINHA PINTO**, matrícula 673, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 11/04/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo nº 22369/2018 de 18/04/2018;

- **TEREZINHA PINTO**, matrícula 673, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 12 (doze) dias, com início em 23/04/2018 e término em 04/05/2018, conforme processo nº 23607/2018 de 27/04/2018;

- **TEREZINHA PINTO**, matrícula 673, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 20 (vinte) dias, com início em 07/05/2018 e término em 26/05/2018, conforme processo nº 24907/2018 de 10/05/2018;

- **TEREZINHA PINTO**, matrícula 673, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 60 (sessenta) dias, com início em 27/05/2018 e término em 25/07/2018, conforme processo nº 27419/2018 de 29/05/2018;

- **ZURANILDA VALERIA DE OLIVEIRA**, matrícula 5855, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 06/06/2018 e término em 25/06/2018, conforme processo nº 28883/2018 de 14/06/2018.

Corumbá, MS, 14 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 09/02/2018
Processo nº 33165/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCACÇÃO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS e
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a **Divulgação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos e Resultado da Prova de Títulos** do referido Processo Seletivo.

Classificação por Ordem Decrescente de Pontuação de Títulos

Agente de Apoio Escolar II - AGENTE DE MERENDA Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Mauro Celso de Arruda	11,0	Deferido	1º
02	Gisele Burgos	9,0	Deferida	2º
03	Denize Divina Pereira	7,0	Deferida	3º

04	Jorciane Ramos Paredes	4,0	Deferida	4º
05	Vânia da Silva e Silva	3,0	Deferida	5º
06	Gláucia Aparecida Pereira de Moraes	3,0	Deferida	6º
07	Neusa Nunes de Souza	0,0	Deferida	7º
08	Rildo Samaniego	0,0	Deferido	8º
09	Andersen Jimenez da Silva	0,0	Deferido	9º
10	Joselaine da Silva Camargo	0,0	Deferida	10º
11	Rayane Gomes de Souza	0,0	Deferida	11º
12	Mateus Genovez Silveira	0,0	Deferido	12º
13	Rozemare Gomes de Souza	0,0	Deferida	13º
14	Rosanela Aparecida Mosqueira	---	Indeferida	Desclassificada

Agente de Apoio Escolar III - PILOTEIRO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Juscelino Alves Corrêa	18,0	Deferido	1º
02	Everton Henrique Salvaterra Velasquez	17,0	Deferido	2º



03	Mauro Juliandro Minuzzi	16,0	Deferido	3º
04	Jairo Aranda Monteiro	3,0	Deferido	4º
05	Oilson Leite Galvão	3,0	Deferido	5º
06	Marcel Ojeda de Magalhães	3,0	Deferido	6º
07	Anderson Mathias Chiele Andrelevicius	3,0	Deferido	7º
08	João Pires de Oliveira Neto	3,0	Deferido	8º
09	Sandro Alves Opimi	0,0	Deferido	9º
10	Valdiney Lopes Ramires	0,0	Deferido	10º
11	Assis dos Santos Cruz	0,0	Deferido	11º
12	Eronildo Alves da Silva	0,0	Deferido	12º
13	Everton Ruiz Hota	----	Indeferido	Desclassificado
14	Ilzon Vilalva da Cunha	----	Indeferido	Desclassificado
15	Ronaldo da Conceição Souza	----	Indeferido	Desclassificado
16	Elizeu da Silva	----	Indeferido	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 023/2018
- PROCESSO Nº 33.392/2018 - 227.611/2017 - RESOLUÇÃO Nº 153, 14 DE AGOSTO DE 2018

Informo que a partir de 30/07/2018, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 023/2018 - Referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, fígado, requeijão, margarina, poupa de fruta, pão e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 033/2018
- PROCESSO Nº 33.556/2018 - 4.902/2018 - RESOLUÇÃO Nº 154, 15 DE AGOSTO DE 2018

Informo que a partir de 30/07/2018, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 033/2018 - Referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 032/2018
- PROCESSO Nº 33.555/2018 - 4.902/2018 - RESOLUÇÃO Nº 155, 15 DE AGOSTO DE 2018

Informo que a partir de 30/07/2018, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 032/2018 - Referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 034/2018
- PROCESSO Nº 33.558/2018 - 4.902/2018 - RESOLUÇÃO Nº 156, 15 DE AGOSTO DE 2018

Informo que a partir de 30/07/2018, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 034/2018 - Referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.



DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

Corumbá, 15 de Agosto de 2018.
WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
 Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato 1ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 004/2018 Originada do Processo nº 10.243/2017 - Pregão Presencial nº 141/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA: 08/05/2018 VALOR: R\$ 318.078,50. HISTÓRICO – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL. ATA: 004/2018 - PP – 141/2017.

EMPRESA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Leite em Pó Althera. Acondicionado em embalagem de 450 gramas, original do fabricante contendo informações nutricionais, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade.	LATA	400	48,00	19.200,00
4	SUSTAGEN CHOCOLATE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose.	LATA	350	18,50	6.475,00
5	LEITE ALFARÉ, LATA COM 400 GRAMAS - Fórmula semi-elementar, em pó, especialmente preparada para crianças com diarreia grave (aguda ou crônica). A proteína é proveniente de um hidrolisado de proteína do soro de leite. A gordura é obtida de uma mistura lipídica, contendo 50% de triglicérides de cadeia média (TCM). O hidrato de carbono é constituído de maltose-dextrinas e amido para proporcionar uma baixaosmolalidade. Proteínas: hidrolisado pancreático hipoalergênico de proteína de soro de leite ultra-filtrada, composto de aproximadamente de 80 % de peptídeos a 20% de aminoácidos livres. Gordura: 50% de triglicérides cadeia mista (TCM), 30% de gordura de leite e 20% de óleo de milho, garantindo um aporte adequado de linoleato(580 mg /100Kcal).	LATA	200	78,00	15.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Hidrato de Carbono: Polímeros de glicose de alto peso molecular de baixaosmolalidade. Vitaminas e Minerais: Alfaré contém todas as vitaminas e minerais para o desenvolvimento da criança. Eletrólitos: Em quantidade calculada de modo a compensar as perdas diarréicas.				
6	SUSTAGEN MORANGO KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS. - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.	LATA	350	15,50	5.425,00
7	LEITE PREGOMIN PEPTI, COM 400 GRAMAS - Pregomin Pepti é uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Pregomin Pepti é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular.	LATA	200	78,00	15.600,00
8	SUPLEMENTO VITAMINICO - ENSURE - composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citro de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato demanganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio,	LATA	400	35,00	14.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. lata com peso líquido de 400 g.				
9	SUSTAGEM BAUNILHA KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.	LATA	350	15,25	5.337,50
10	SUSTAGEN BAUNILHA OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose.	LATA	350	15,50	5.425,00
12	SUSTAGEM CHOCOLATE KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de	LATA	350	16,50	5.775,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina.</p> <p>Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana.</p> <p>Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha.</p> <p>Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha.</p> <p>Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.</p>				
19	<p>SUPLEMENTO PEDIASURE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Suplemento que, associado à orientação nutricional, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento1-4.</p> <p>Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.</p>	LATA	400	36,00	14.400,00
21	<p>Nan 1 pro lata com 400 gramas é uma fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. adição de lc-pufas para a modulação da resposta imunológica.</p> <p>carboidratos: 100% lactose.</p> <p>ingredientes:lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. não contém glúten.</p>	LATA	400	17,80	7.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	*fonte protéica **óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dh).				
22	LEITE APTAMIL PRÉ OU SIMILAR lata com 400 gramas - É uma fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA (LcPUFAs, produtos finais de metabolismo dos ácidos graxos de da família ômega 3 e ômega 6, respectivamente), que são importantes para o desenvolvimento neuromotor e visual. Contém prebióticos que previnem constipação e cólicas. Ingredientes: Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, fibras alimentares (FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.	LATA	400	35,50	14.200,00
23	NUTREN SENIOR OU SIMILAR, LATA COM 370 GRAMAS - Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. Nutren Senior é um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.	LATA	400	35,00	14.000,00
25	LEITE APTAMIL PEPTI OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA E ARA e	LATA	400	48,00	19.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Prebióticos. Idade Recomendada: A partir do nascimento Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
26	NUTREN JUNIOR OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Suplemento oral pó - 400g: Crianças de 1 a 10 anos, normocalórico, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, suplemento oral, dieta domiciliar, falta de apetite é uma nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas.	LATA	400	36,00	14.400,00
27	SUSTAGEN MORANGO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante, estabilizante carragena e corante artificial eritrosina. Não contém glúten. Contém lactose.	LATA	350	15,00	5.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				181.407,50	

EMPRESA: SIMEIA A.H.M.MUSTAFA - EPP

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
2	Neocate advance lata com 400 gramas é uma dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e	LATA	400	209,50	83.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	oligoelementos. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.				
VALOR TOTAL DOS ITENS				83.800,00	

EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA - EPP

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
3	Nan comfor 1 com 400 gramas, é uma fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a seis meses de idade. informação nutricional: proteínas: 70% proteína do soro do leite 30% caseína . gorduras: 97% gordura vegetal óleo de palma, óleo palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja e 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca . carboidratos: 100% lactose prebióticos: 4gr / litro 90% galacto-oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeos. ingredientes:soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten.	LATA	400	14,00	5.600,00
11	Nestogeno I, composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.). Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo na embalagem a descrição e validade.	LATA	400	12,30	4.920,00
13	MUCILON DE ARROZ OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Cereal infantil, com probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos	LATA	350	7,10	2.485,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.				
14	NESTROGENIO 2 Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	UNID.	400	13,30	5.320,00
15	LEITE APTAMIL I OU SIMILAR lata com 400 gramas - Fórmula infantil de partida em pó, indicada para lactentes, de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligosacarídeo e frutooligosacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L - carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, β - caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten.	LATA	400	14,40	5.760,00
16	MUCILON DE MILHO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Cereal infantil, com probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.	LATA	350	7,00	2.450,00
17	LEITE EM PÓ solúvel instantâneo, não podendo ser modificado, seco , solto, coloração branca; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo), acondicionado em embalagem de 400 gramas, original do fabricante contendo informações nutricionais, ingredientes, dados do	LATA	400	8,19	3.276,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	fabricante, data de fabricação e validade estampados n rótulo ou no corpo da embalagem. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade.				
18	LEITA APTAMIL II OU SIMILAR lata com 400 gramas - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém DHA , ARA e prebióticos. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de girassol, Óleo de palma), soro do leite, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos), Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, vitamina C, Caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, Fosfato de Potássio, Sulfato de Zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten.	LATA	400	14,40	5.760,00
24	Nan 2 pro lata com 400 gramas é uma fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. carboidratos: 100% lactose. ingredientes: lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha).	LATA	400	14,70	5.880,00
28	MUCILON MULTI CEREAIS, LATA COM 400 GRAMAS - O cereal infantil, contém uma combinação de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema	LATA	400	6,90	2.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.				
29	Leite em pó, Fórmula infantil lata com 400 gramas de seguimento a partir dos 06 meses, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos composta dos seguintes ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	200	13,30	2.660,00
30	LEITE EM PÓ - , formulação infantil dietética a base de proteína isolada de soja, polímeros de glicose e 100% de óleos vegetais, isenta de sacarose e lactose, com adição de vitaminas e minerais, I-metionina e taurina, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g., contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo nan Soy ou Similar.	LATA	400	15,00	6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					52.871,00

Corumbá, 11 de agosto de 2018
Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 069 de 15 de agosto de 2018.

Tornar sem efeito a Resolução n. 065, de 14 de Agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Resolução n. 065 de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial, Edição n. 1490, de 14/08/2018, que designa membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n. 35.522/2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
 RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Mês atual: JULHO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A JULHO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	9.834.979,49	16.862.178,13
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	9.834.979,49	16.862.178,13
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00



Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A JULHO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00
32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00	82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00



Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A JULHO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.355.077,62	16.894.181,90	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	313,29	38.266,72
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	10.355.077,62	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	38.266,72
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	16.894.181,90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	38.266,72
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	16.894.181,90	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	313,29	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	313,29	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.886.257,09	3.444.875,56	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP	119.418,77	230.914,58	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	2.271.282,83	3.213.960,98
Empenhos do exercício inscritos em RP	-275.578,26	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00
Consignações	2.042.416,58	3.213.960,98	Restos a Pagar não Processados Pagos	230.914,58	0,00
Adiantamentos	0,00	0,00	Consignações	2.040.368,25	3.213.960,98
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	231.247,87	6.596,24	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	231.247,87	6.596,24	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	366.006,97	231.247,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	366.006,97	231.247,87
	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	12.472.582,58	20.345.653,70	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	12.472.582,58	20.345.653,70



Balancete Financeiro

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	8.767.458,68	1.391.074,24	10.158.532,92
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.767.458,68	1.391.074,24	10.158.532,92
RECEITAS DE CAPITAL							
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	8.767.458,68	1.391.074,24	10.158.532,92	DESPA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS	8.539.094,75	1.452.044,23	9.991.138,98
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	499.665,04	81.872,01	581.537,05	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	499.665,04	81.872,01	581.537,05
INSS	396.989,26	66.093,68	463.082,94	INSS	396.989,26	66.016,68	463.005,94
IRRF	589.984,40	95.844,56	685.828,96	IRRF	589.757,06	95.824,31	685.581,37
ISS	10.826,25	2.714,58	13.540,83	ISS	8.945,93	2.871,16	11.817,09
MONGERAL SEGUROS	7.423,80	1.275,06	8.698,86	MONGERAL SEGUROS	7.423,80	1.275,06	8.698,86
PENSAO ALIMENTICIA JULIA SILVA FERNANDES (GEN	10.646,64	1.774,44	12.421,08	PENSAO ALIMENTICIA JULIA SILVA FERNANDES (GEN	10.646,64	1.774,44	12.421,08
PENSAO ALIMENTICIA - HANNA HELLEN PEREIRA FER	4.286,82	714,47	5.001,29	PENSAO ALIMENTICIA - HANNA HELLEN PEREIRA FER	4.286,82	714,47	5.001,29
PENSAO ALIMENTICIA - MARIANNE GUERRERO SANTA	2.811,00	468,50	3.279,50	PENSAO ALIMENTICIA - MARIANNE GUERRERO SANTA	2.811,00	468,50	3.279,50
PENSAO ALIMENTICIA	14.800,00	0,00	14.800,00	PENSAO ALIMENTICIA	14.800,00	0,00	14.800,00
PENSAO ALIMENTICIA	3.700,00	0,00	3.700,00	PENSAO ALIMENTICIA	3.700,00	0,00	3.700,00
PREVIDENCIA	91.003,98	15.177,39	106.181,37	PREVIDENCIA	91.003,98	15.177,39	106.181,37
SICREDI	23.328,84	3.888,14	27.216,98	SICREDI	23.328,84	3.888,14	27.216,98
SINCOR	13.589,52	2.511,48	16.101,00	SINCOR	13.589,52	2.511,48	16.101,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	18.600,00	3.600,00	22.200,00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	18.600,00	3.600,00	22.200,00
UNIMED	62.415,36	16.411,36	78.826,72	UNIMED	62.415,36	16.411,36	78.826,72
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.517.529,59	1.683.419,91	12.200.949,50	RESTOS A PAGAR	230.914,58	0,00	230.914,58
				TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.517.972,58	1.744.449,23	12.262.421,81
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
DUODÉCIMO CÂMARA	8.637.845,94	1.439.640,99	10.077.486,93	RESTITUIÇÕES	313,29	0,00	313,29
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	241.687,74	35.902,95	277.590,69	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	313,29	0,00	313,29
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.879.533,68	1.475.543,94	10.355.077,62				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	231.247,87	342.566,59	231.247,87	Banco Conta Movimento	342.566,59	366.006,97	366.006,97



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
 RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Mês atual: Julho

Balancete Financeiro

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	231.247,87	342.566,59	231.247,87	TOTAL DISPONÍVEL	342.566,59	366.006,97	366.006,97
Total	19.628.311,14	3.501.530,44	22.787.274,99	Total	19.628.311,14	3.501.530,44	22.787.274,99